



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 04/2022.1 RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PROAE --PROAE 2022.1

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação de todos os benefícios de recebimento semestral ofertados e/ou gerenciados pela Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) ou pela Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade (CAAED). **Benefícios Regulares** como Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Transporte, Programa de Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia) e Serviço/Auxílio Alimentação (todos os beneficiários, inclusive **indígenas** e **quilombolas**) ou **Benefícios Especiais** como Auxílio Alimentação devido à suspensão do funcionamento do RU e Auxílio Especial para Permanência, em conformidade com o Decreto de Nº 7.416/2010.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

A renovação semestral é procedimento obrigatório de **confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios** da Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia. Deve ser solicitada por todos/as estudantes a partir do semestre subsequente ao do ingresso no benefício, como condição de manutenção do benefício. Pode ser solicitada por estudantes em situação de regularidade acadêmica e cadastral dentro do perfil estabelecido pelos pré-requisitos do Edital de seleção de ingresso e [deste Edital de Renovação](#).

Por benefício de recebimento semestral, entendem-se os benefícios prestados por período superior a 1 (um) semestre letivo e passível de renovação no semestre em curso (2022.1).

1.1 O procedimento de renovação de benefícios e programas da PROAE será efetuado em três etapas (solicitação, resultado e recurso) e pode ensejar medidas de acompanhamento acadêmico/pedagógico, conforme descrito no item 3 deste Edital.

1.1.1. A submissão de [Formulário de Renovação](#) e possíveis documentos comprobatórios se dará no período de **03 a 13/03/2021**, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Renovação Online 2022.1.

a. Será de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br, aba Renovação.

b. A submissão é exclusivamente *on-line* e ocorrerá ininterruptamente no prazo estabelecido, até às 23horas e 59 minutos do último dia do prazo.

c. Situações de descumprimento dos requisitos de manutenção do benefício e suas respectivas justificativas devem ser relatadas e comprovadas para análise através do Formulário de Solicitação de Renovação *online*.

d. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação (**03 a 13/03/2022**) e do prazo de recurso (**28 a 30/03/2022**) resultará em suspensão do benefício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 04/2022.1 **RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PROAE --PROAE 2022.1**

- e. Os resultados serão publicados **a partir de 28/03/2022**.
- f. Os recursos poderão ser submetidos no Formulário de Solicitação de Renovação *on-line* em fase única, no período de **28 a 30/03/2021**.
- g. Após a publicação dos resultados os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular podem ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento acadêmico/pedagógicos da PROAE ou de suas respectivas unidades acadêmicas.
- 1.1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.
- 1.1.3. É obrigatório a todos/as estudantes que **ingressaram no benefício até 2021.2** realizarem a renovação semestral.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O/a estudante contemplado/a com benefícios de recebimento semestral CPAE ou CAAED, seja de benefícios regulares como Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Transporte, Programa de Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia) e Serviço/Auxílio Alimentação (todos os beneficiários, inclusive indígenas e quilombolas) ou benefícios especiais como Auxílio Especial para Permanência terá direito à renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste Decreto, desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser estudante de graduação presencial da UFBA regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação presencial desta Instituição;

2.1.2 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda per capita seja de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal, nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010.

2.1.3 Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).

2.1.4 Não ter sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e no Semestre Regular Especial 2021.1;

2.1.5 Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e no Semestre Regular Especial 2021.1;

2.1.6 Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 04/2022.1 RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PROAE --PROAE 2022.1

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação será realizado pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil (CPAE):

3.1.1. Solicitação de renovação: conforme descrita no item 1 deste edital;

3.1.1.1. Estudantes que não solicitarem renovação do benefício no período de **03 a 13/03/2022** terão seu benefício cancelado a partir da data de divulgação do resultado dos recursos.

3.1.1.2. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos no Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.

3.1.1.3. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no **Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.**

3.1.2. Resultados

3.1.2.1. Nesta fase será divulgada a lista de estudantes que solicitaram renovação do benefício, com indicação do resultado da análise de sua solicitação.

3.1.2.2. Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do benefício deferida permanecerão em gozo do benefício até a renovação 2022.1; Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do acesso ao benefício indeferida, poderão interpor recurso. Em caso de manutenção do indeferimento, o benefício será cancelado a partir da data de publicação do resultado de interposição de recurso.

3.1.2.3. A renovação poderá ser negada, com efeito de suspensão ou cancelamento, por esta Pró-Reitoria diante da comprovação documentada das situações dispostas no Art. 4º do Decreto Nº 7.416/2010 e demais critérios adotados por esta Pró-Reitoria.

3.1.2.4. Enseja cancelamento do benefício:

- a. Não ter solicitado renovação do benefício no prazo regular (**03 a 13/03/2022**);
- b. Não ter interposto recurso válido e procedente no sentido da regularização de sua situação, no caso de solicitação indeferida;
- c. Ter seu cadastro suspenso ou cancelado após conclusão de processo administrativo de apuração;
- d. Ter integralizado a grade curricular;
- e. Não responder à convocação para acompanhamento pedagógico, se verificadas dificuldades no cumprimento dos requisitos dispostos nos subitens 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6 deste Edital;
- e. Estar inadimplente com a prestação de contas de benefícios que o exijam;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 04/2022.1 RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PROAE --PROAE 2022.1

3.1.3. Interposição de Recursos

3.1.3.1. Nesta fase, os/as estudantes que tiveram sua solicitação de renovação do benefício indeferida poderão interpor recursos a fim de questionar o resultado, apresentando argumentos e documentos comprobatórios, no que couber.

3.1.3.2. A interposição de recursos é exclusivamente para quem fez solicitação de renovação no prazo estabelecido (**03 a 13/03/2021**).

3.2. As informações particulares prestadas pelo/a estudante terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

3.3. Ressalvados os termos e casos legais e interesses convergentes com a Política de Assistência Estudantil e correlatas, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes.

3.1.4. Acompanhamento acadêmico e/ou pedagógico:

3.1.4.1. Nesta fase os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular podem ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento acadêmico/pedagógicos da PROAE ou de suas respectivas unidades acadêmicas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO.

4.1 A mudança de curso deve ser INFORMADA ao Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE), assim que concretizada, através do e-mail **cpae-proae@ufba.br**.

4.1.1 Caso a mudança de curso seja para cursar uma habilitação adicional (licenciatura ou bacharelado), ao completar a grade curricular da primeira habilitação, o aluno deve informar ao núcleo pedagógico se irá continuar na modalidade seguinte.

4.2 Para fins de manutenção da regularidade cadastral, (o) estudante contemplada (o) com o Auxílio de Apoio a Inclusão Digital, deve realizar prestação de contas nos termos do edital em que foi selecionado/a e em cumprimento do estabelecido na [Portaria nº 05/2022](#) e comunicados referentes ao tema disponíveis no endereço eletrônico: www.proae.ufba.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 04/2022.1
RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PROAE --PROAE 2022.1

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	03/03/2022
Solicitação de Renovação	03/03 a 13/03/2022
Resultado	A partir de 28/03/2022
Interposição de Recursos	28 a 30/03/2022
Resultado da Interposição de Recursos	A partir de 05/04/2022

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 03 de março de 2022.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil